



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1267, DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.535-8/2007, de interesse de CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 17, situados às ruas A-13, A-18, A-16, C-66 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 em Lote 01/13

Table with 3 columns: LOTE 01/13, ÁREA, and values. Rows include Frente para a Rua A-18, Fundo, Lado direito, Lado esquerdo, and four chanfrados.

2. Desmembrando o Lote 01/13 em Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2

Table with 3 columns: LOTE 01/13, ÁREA, and values. Rows include Frente para a Área Pública Municipal C-2, Fundo, Lado direito, Lado esquerdo, and four chanfrados.

Table with 3 columns: Área Pública Municipal C-2, ÁREA, and values. Rows include Frente para a Rua A-18, Fundo, 1ª chanfrado, and 2ª chanfrado.



**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-2, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil